



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.077 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2018	02.15.01.08.244.0015.2.075.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 265.000,00
	TOTAL	R\$ 265.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1956	02.15.01.08.244.0015.2.052.3.3.90.18-01 (Auxílio Financeiro a Estudante)	R\$ 265.000,00
	TOTAL	R\$ 265.000,00

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 24 de setembro de 2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CELSO DALRI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.075	Manutenção do CRAS	R\$	265.000,00
Total.....		R\$	265.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.052	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	265.000,00
Total.....		R\$	265.000,00